



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

PROPOSTA N.º ⁵⁹⁶✓/2012

Assunto: Aprovar a Alteração à Proposta n.º 614/2011, relativa ao projeto de versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação.

Pelouros: Planeamento e Política de Solos, Licenciamento Urbanístico, Reabilitação Urbana e Obras

Serviço: DMPRGU / DPRU / DPT

Considerando que:

A Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML//2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012;

A Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 26 de outubro de 2011, através da Proposta n.º 614/2011, deliberou aprovar o projeto de versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, para efeitos de envio à Assembleia Municipal;

Apesar de esta proposta de Plano, que aguarda aprovação pela Assembleia Municipal, ter sido articulada com os trabalhos de revisão do PDM de Lisboa, agora em vigor, a sua compatibilidade legal foi, naturalmente, aferida à luz do Plano Diretor Municipal de Lisboa, na sua versão original, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, publicada no Diário da República, I série, de 29 de setembro de 1994 e que se encontrava em vigor no decurso da elaboração daquela proposta;

Assim, não faz sentido que esta proposta de Plano continue a mencionar as normas do PDM de 1994 que são alteradas, porque as mesmas já não estão em vigor, mas é necessário mencionar



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR MANUEL SALGADO

se o Plano altera as regras do PDM revisto, conforme determina o n.º 3 do artigo 25.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;

Na verdade, a relação de hierarquia mitigada entre planos municipais de ordenamento do território entre si permite que o plano de urbanização possa alterar o plano diretor municipal e o plano de pormenor possa alterar o plano de urbanização e/ou o plano diretor municipal, desde que, nas respetivas deliberações municipais, se refiram expressamente as normas revogadas ou alteradas;

Por outro lado, na proposta de Regulamento há diversas referências ou remissões para o PDM de 1994 que agora se encontram desatualizadas, pelo que importa adequar o seu texto ao PDM revisto, nomeadamente pela substituição das referências às anteriores categorias de solo pelas atuais ou pela substituição da anterior pela atual terminologia do Plano Diretor Municipal;

Assim, torna-se necessário proceder à atualização dos elementos que constituem o projeto de versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, que aguarda aprovação na Assembleia Municipal, em virtude da entrada em vigor do novo PDM de Lisboa, conforme Informação n.º 35746/INF/DPT/GESTURBE/2012.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro:

1- Aprovar a alteração à Proposta n.º 614/2011, aprovada pela Câmara Municipal em 26 de outubro de 2011, relativamente à redação dos artigos 2.º, 7.º e 16.º do Regulamento do projeto da versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, conforme consta do Anexo I a esta Proposta, as quais estão integradas no Regulamento do projeto da versão final, constante do Anexo II, e à Planta de Condicionantes, em anexo a esta Proposta, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

2- Aprovar a revogação dos artigos 75.º e 76.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, em 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Lisboa, Paços do Concelho, 20 de setembro de 2012.

O Vereador

Manuel Salgado



Câmara Municipal de Lisboa

CML
ENT/1920/GPCML/GAP/EG-GUPMS/12
12-09-2012 17:48:28

Folha n.º

DACM

Prop. n.º 556/2012
Pls.

Informação

N.º 35746/INF/DIVPT/GESTURBE/2012

Data

11-09-2012

Assunto: Atualização do PP Alvalade XXI à Revisão do Plano Diretor Municipal

Processo n.º 31/PLU/2012

Requerente: Camara Municipal de Lisboa

Local: PLANO DE PORMENOR ALVALADE XXI

Freguesia: Lumiar

Despacho

Sr. Diretor Municipal,
Arg. Jorge Catarino
Tavares,
Concordo

Por determinação superior é elaborada a seguinte informação.

Considerando que:

1.A Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 26 de outubro de 2011, através da Proposta n.º 614/2011, deliberou aprovar o projeto de versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, para efeitos de envio à Assembleia Municipal;

2.A Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lisboa foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML/2012, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012;

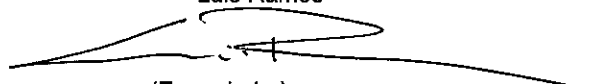
3.Uma vez que a Revisão do Plano Diretor Municipal foi aprovada posteriormente ao envio do projeto do PP de Alvalade XXI à Assembleia Municipal há que aferir da compatibilidade deste projeto com o Plano Diretor Municipal agora aprovado.

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atualização dos seguintes elementos do Plano de Pormenor de Alvalade XXI.

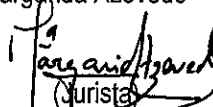
- 1.Regulamento artigos 2.º, 7.º e 16.º
- 2.Planta de Condicionantes

Os Técnicos

Luis Ramos


(Engenheiro)

Margarida Azevedo


(Jurista)

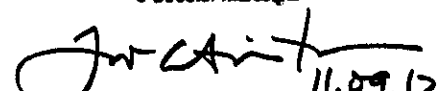
O Diretor de Departamento


Paulo Prazeres Pais
Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

11.9.2012

João S. Vences
Quando

O Diretor Municipal


11.09.12

Jorge Catarino Tavares
Direcção Municipal de Planeamento,
Reabilitação e Gestão Urbanística

()

ANEXO I

REGULAMENTO PLANO DE PORMENOR ALVALADE XXI

«[...]

CAPÍTULO I

Disposições gerais

[...]

Artigo 2º

Objectivos

O Plano visa o remate urbano da área que foi objecto do projecto urbano para a UOP 30, decorrente do Plano Diretor Municipal de Lisboa, na sua versão original, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, publicada no Diário da República, I série, de 29 de setembro de 1994, bem como complementar o complexo desportivo do Sporting Clube de Portugal.

[...]

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Condicionamentos Legais

Artigo 7º

Identificação

No território abrangido pelo Plano são observadas as disposições referentes a servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública, de seguida identificadas e constantes da legislação em vigor e assinaladas na Planta de Condicionantes (desenho nº 2):

- a) Aeroporto de Lisboa.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16º

Norma Revogatória

Na área de intervenção do Plano de Pormenor Alvalade XXI, é revogada a prescrição do artigo 75º e 76º, no que se refere à capacidade de estacionamento, todos do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor.

[...]»

1468
Processo nº 596/2012
P.O.

ANEXO II

REGULAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR ALVALADE XXI

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto e Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as regras e os critérios de ocupação, uso e transformação do solo e respectiva execução, aplicáveis à área de intervenção do Plano de Pormenor Alvalade XXI, adiante designado por Plano.
2. A área de intervenção do Plano está delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 2º

Objectivos

O Plano visa o remate urbano da área que foi objecto do projecto urbano para a UOP 30, decorrente do Plano Diretor Municipal de Lisboa, na sua versão original, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, publicada no Diário da República, I série, de 29 de setembro de 1994, bem como complementar o complexo desportivo do Sporting Clube de Portugal.

Artigo 3º

Vinculação

As actuações com incidência, directa ou indirecta, na ocupação, uso ou transformação do solo a praticar ou a desenvolver por qualquer entidade pública ou privada no território abrangido pelo Plano, regem-se pelo disposto no presente regulamento, sem prejuízo dos demais requisitos ou condições exigidas por lei geral ou especial.

Artigo 4º

Composição do Plano

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Regulamento;
 - b) Planta de Implantação, à escala 1/ 500;

c) Planta de Condicionantes, à escala 1/ 500.

2. O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;

b) Programa de Execução e Plano de Financiamento;

c) Conjunto de Plantas integrando:

c I) Extractos da Planta de Ordenamento e da Planta de Condicionantes do PDM de Lisboa, à escala 1/2 000.

c II) Planta da Situação existente, à escala 1/ 500;

c III) Planta de Enquadramento, à escala 1/ 2 000;

c IV) Planta de Ordenamento/Qualificação do Espaço Urbano – Proposta de Revisão do PDM, à escala 1/500

c V) Planta do Cadastro original, à escala 1/ 500;

c VI) Planta da Transformação fundiária e das Cedências, à escala 1/ 500;

c VII) Perfis 1,2 e 3, à escala 1/ 500;

c VIII) Perfis 4, 5 e 6, à escala 1/ 500;

c IX) Elementos de Análise –Planta de Geologia, à escala 1/ 2 000;

c X) Elementos de Análise –Planta de Vulnerabilidade sísmica, à escala 1/ 2 000;

c XI) Elementos de Análise –Planta de Vulnerabilidade a Inundações e Movimentos de vertente, à escala 1/ 2 000;

c XII) Elementos de Análise –Planta de Superfícies permeáveis, à escala 1/ 2 000;

c XIII) Elementos de Análise – Planta da Evolução da forma urbana, à escala 1/ 2 000;

c XIV) Elementos de Análise –Planta da Estrutura ecológica, à escala 1/ 2 000;

c XV) Planta da Estrutura ecológica proposta, à escala 1/ 2000;

c XVI) Planta Rede viária - Esquema de circulação, à escala 1/ 1 000;

c XVII) Planta da Rede de águas, à escala 1/ 1 000;

c XVIII) Planta da Rede de esgotos, à escala 1/ 1 000;

- c XIX) Planta da Rede de gás, à escala 1/ 1 000;
- c XX) Planta da Rede de distribuição de energia em MT e BT, à escala 1/ 1 000;
- c XXI) Planta da Rede de iluminação exterior, à escala 1/ 1 000;
- c XXII) Planta da Rede de telecomunicações, à escala 1/ 1 000;

Artigo 5º

Instrumentos de Gestão Territorial em Vigor na Área do Plano

Na sua área de intervenção as disposições do presente Plano prevalecem sobre as disposições do PDM de Lisboa actualmente em vigor, que com ele não se conformem.

Artigo 6º

Definições

O vocabulário urbanístico utilizado no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído no Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), no Decreto Regulamentar nº 9/2009, de 29 de Maio, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), bem como os conceitos definidos noutros documentos de natureza normativa produzidos por entidades legalmente competentes em razão da matéria.

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Condicionamentos Legais

Artigo 7º

Identificação

No território abrangido pelo Plano são observadas as disposições referentes a servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública, de seguida identificadas e constantes da legislação em vigor e assinaladas na Planta de Condicionantes (desenho nº 2):

a) Aeroporto de Lisboa.

Artigo 8º

Regime

A ocupação, o uso e a transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo 7º, obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis, aplicando-se as mais restritivas.

Artigo 9º

Ónus de passagem pública

A área destinada a espaço verde de recreio de uso público, a poente do pavilhão desportivo, fica sujeita a ónus de passagem pública de veículos, conforme assinalado na Planta de implantação (desenho nº 1).

Artigo 10º

Ruído

1. Para efeitos de aplicação do regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, a área de intervenção do Plano é classificada como Zona Mista.
2. Nas áreas que se verifique níveis de ruído ambiente exterior superiores a 65 dB(A), expressos pelo indicador Lden e superiores a 55 dB(A) expressos pelo indicador Ln, devem ser adoptadas medidas correctivas dessas inconformidades com a classificação de zona mista atribuída à área do plano, designadamente:

- a) Racionalização e ordenamento da circulação e estacionamento automóvel.
- b) Aplicação de pavimentos menos ruidosos.



ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 26 de Setembro de 2012, as actas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 124, 125 e 126

(Aprovadas por unanimidade)

1 - Proposta n.º 348/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta e pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar as Normas do Programa Reabilita Primeiro Paga Depois, no quadro do Programa de Valorização do Património Habitacional Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 2 votos contra (1CDS/PP e 1PCP) e 3 abstenções (PPD/PSD)).

2 - Proposta n.º 349/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta e pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar as Normas do Programa de Renda Convencionada, no quadro do Programa de Valorização do Património Habitacional Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 1 voto contra (PCP) e 4 abstenções (3PPD/PSD e 1CDS/PP))



3 - Proposta n.º 593/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Alteração à Proposta n.º 102/2012, relativa ao projeto de versão final do Plano de Pormenor da Pedreira do Alvito, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS e 1Ind.), 3 votos contra (2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))

4 - Proposta n.º 594/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Alteração à Proposta n.º 369/2011, relativa ao projeto de versão final do Plano de Pormenor da Avenida José Malhoa, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS e 1Ind.), 1 voto contra (CDS/PP) e 3 abstenções (2PPD/PSD e 1PCP))

5 - Proposta n.º 595/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Alteração à Proposta n.º 370/2011, relativa ao projeto de versão final do Plano de Pormenor de Palma de Baixo, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD e 1CDS/PP))

6 - Proposta n.º 596/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a Alteração à Proposta n.º 614/2011, relativa ao projeto de versão final do Plano de Pormenor Alvalade XXI, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 11 votos a favor (7PS, 2Ind. e 2PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

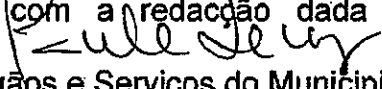


CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

39.- Proposta n.º 628/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Maria João Mendes)

Aprovar a 15ª Alteração Orçamental, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 7 votos a favor (5PS, 2Ind.), 1 voto contra (PCP) e 4 abstenções (3PPD/PSD, 1CDS/PP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 27 de Setembro de 2012

O Presidente em Exercício

- Manuel Salgado -

PROPOSTA 593/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 102/2012, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR DA PEDREIRA DO ALVITO, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 594/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 369/2011, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR DA AVENIDA JOSÉ MALHOA, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 595/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 370/2011, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR DE PALMA DE BAIXO, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 596/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 614/2011, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE PORMENOR ALVALADE XXI, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 597/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 580/2011, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ALCÂNTARA, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 598/2012 – APROVAR A ALTERAÇÃO À PROPOSTA N.º 676/2011, RELATIVA AO PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CARNIDE/LUZ, PARA EFEITOS DE ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente em exercício: - Srs. Vereadores temos agora um conjunto de 6 propostas que dizem respeito a alterações, que por força da entrada em vigor no dia 31 de Agosto de 2012, da Revisão do Plano Director Municipal, é necessário introduzir nos planos da Pedreira do Alvito, da Av. José Malhoa, de Palma de Baixo, plano de Pormenor de Alvalade, Plano de Urbanização de Alcântara, e Plano de Urbanização Carnide-Luz. Foi distribuído um memorando que equaciona exactamente todas estas alterações que tiveram que ser introduzidos, ou são erros materiais que foram detetados na revisão, mas são essencialmente remissões que eram feitas para o Plano Director de 1994 e para as classes de espaço previstas no Plano Director de 1994, que por força do novo plano têm que ser corrigidas.

Se os Srs. Vereadores entenderem que vale a pena uma explicação mais detalhada, o Sr. Director do Departamento de Planeamento Urbano está em condições, não sendo eu vou pôr à discussão.

Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Carlos Monteiro: - Sr. Presidente em exercício a questão é outra para nós, do ponto de vista jurídico. O que está em causa não é uma adequação destes planos do novo PDM, o que está em causa é a contradição destes planos com o novo PDM, e a consequência jurídica de termos no mesmo plano hierárquico PDM e planos de Pormenor. Uma coisa surreal da Lei e que, aliás, sabemos que o Sr. Vereador sempre defendeu que fosse assim. Levou a que o facto do PDM vir dispor posteriormente de modo diferente àquilo que dispunham estes planos, de ser o PDM que se iria aplicar. Portanto, aquilo que o Sr. Vereador vem propor é que se mantenham os regimes de excepção, ou seja, as matérias em que estes planos, não só entram em contradição com o Plano Director Municipal 94, mas também com o novo Plano Director Municipal de Lisboa. E só isso revela a incoerência do ponto de vista de planeamento urbanístico que esta maioria, que o Sr. Vereador em particular, tem defendido. O Sr. Vereador sempre disse que preferia ir fazendo plano a plano, no fundo cosendo esses planos todos teria o Plano Director Municipal, aquilo que nós temos é uma manta de retalhos em que as normas do actual Plano Director Municipal irão ser subvertidas pelas normas deste mesmo plano.

E por isso aquilo que nós vamos fazer é manter fundamentalmente, em relação a cada uma destas alterações, aquilo que foi o nosso sentido de voto relativamente ao mérito de cada um destes planos de pormenor em especial.

Contestámos a forma como foi feito o plano do Alvito, nomeadamente o facto das contrapartidas dadas se situarem fora do próprio plano que coloca em causa a Lei; com o facto de nós estarmos a falar, e neste caso aquilo que se mantém que seriam os espaços verdes passarem a ser urbanizados.

Contestámos o índice, as cérceas, os sistemas de vistas, a vulnerabilidade de inundações, e vulnerabilidade sísmica, bem como a ausência de mecanismos perequação no Plano de Pormenor da Av. José Malhoa, e evidentemente que tivemos as nossas duvidas também relativamente aos restantes planos que aqui são apresentados.

E portanto, para abreviar a minha intervenção ficarei por aqui mantendo, no fundo, o sentido de voto que já antes tínhamos tomado em relação a cada um dos planos de Pormenor em causa.

O Sr. Presidente em exercício: - Muito obrigado Sr. Vereador.

Não tenho mais ninguém inscrito, portanto vou pôr à votação as propostas. Proposta 593/2012, aprovar a alteração à proposta 102/2012, versão final do Plano de Pormenor da Pedreira do Alvito, para envio à AML, quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com os votos contra do PPD/PSD e do CDS/PP, com a abstenção do PCP e voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 593/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 3 votos contra (2PPD/PSD, 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))

O Sr. Presidente em exercício: - Vou pôr agora à votação a Proposta 594/2012, as alterações relativas ao Plano de Pormenor da Av. José Malhoa. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com o voto contra do CDS/PP, a abstenção do PCP e do PPD/PSD e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 594/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 1 voto contra (CDS/PP) e 3 abstenções (2PPD/PSD, 1PCP))

O Sr. Presidente em exercício: - Vou pôr agora à votação a Proposta 595/2012, o mesmo referente ao Plano de Pormenor de Palma de baixo Quem

vota contra? Quem se abstém? Aprovada com a abstenção do CDS/PP e do PPD/PSD, o voto favorável Do PCP, do PS e dos Vereadores Independentes.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 595/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD, 1CDS/PP))

O Sr. Presidente em exercício: - Vou pôr agora à votação a Proposta 596/2012, aprovar as alterações referentes ao Plano de Pormenor de Alvalade 1. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com a abstenção do PCP, e do CDS/PP, e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 596/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 11 votos a favor (7PS, 2Ind., 2PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP, 1PCP))

O Sr. Presidente em exercício: - Vou pôr agora à votação a Proposta 597/2012, aprovar as alterações referentes ao Plano de Urbanização Alcântara. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com a abstenção do PCP, do CDS/PP, e do PPD/PSD, e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 597/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.) e 4 abstenções (2PPD/PSD, 1CDS/PP, 1PCP))

O Sr. Presidente em exercício: - Vou pôr agora à votação a Proposta 598/2012, aprovar as alterações referentes ao Plano de Urbanização de Carnide-Luz. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com a abstenção do CDS/PP, e do PPD/PSD, e o voto favorável do PCP, do PS e dos Vereadores Independentes.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 598/2012 a qual foi Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 3 abstenções (2PPD/PSD, 1CDS/PP))